



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 18/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o repasse financeiro a Entidades que especifica, sediadas neste Município de Tunápolis.

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para as entidades sociais legalmente constituídas no município, para custear investimentos em adequações sanitárias, acessibilidade, reformas e ampliações, em suas sedes sociais, conforme plano de aplicação em anexo de cada Entidade.

Art. 2º O valor autorizado no artigo anterior, será repassado às entidades Sociais do Município de Tunápolis para investimentos em suas estruturas físicas, proporcional as suas demandas, conforme descrição abaixo:

I- Até R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para a **Associação Esportiva, Recreativa Nacional da Linha Sete Tombos**, inscrita no CNPJ 83.523.621/0001-87.

II- Até R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para a **Associação Cultural, Assistencial Cinquentenário de São Jorge**, inscrita no CNPJ: 78.486.883/0001-89.

III- Até R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para a **Associação Cultural e Esportiva São Pedro**, inscrita no CNPJ 78.485.927/0001-56.

IV- Até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a **Associação Cultural e Recreativa Raigão Baixo**, inscrita no CNPJ 83.027.433/0001-68.

V- Até R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para a **Associação Esportiva e Cultural 25 de Julho de São José**, inscrita no CNPJ 78.482.999/0001-40.

VI- Até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para o **Centro de Tradições Gaúchas - Última Porteira de Tunápolis**, inscrito no CNPJ: 80.912.074/0001-33.

VII- Até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a **Clube Cultural, Recreativo e de Assistência Social- SORAST**, inscrito no CNPJ 84.376.433/0001-36.

VIII- Até R\$ 30.000,00(Trinta mil reais) para o **Clube Esportivo, Recreativo de Assistência Social e Cultural Real**, inscrita no CNPJ:80.622.467/0001-02.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

IX- Até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a **Associação Cultural, Recreativa e Esportiva Treze de Maio**, inscrita no CNPJ 82.819.509/0001-25.

X - Até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para a **Associação Esportiva Avante**, inscrita no CNPJ 82.820.069/0001-26.

XI - Até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para a **Associação Cultural, Recreativa, Esportiva e Beneficente São Pedro – ACRESP**, inscrita no CNPJ: 05.666.864/0001-60.

Art. 3º Será celebrado um Termo de Convênio com cada Entidade, a qual deverá prestar contas dos recursos recebidos , anexando na prestação o registro fotográfico de antes e depois dos investimentos, visando a lisura de todo o projeto desenvolvido em parceria em até 150 dias, após o repasse dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente no exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC, 10 de maio de 2023.

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Mensagem 018/2023

O Projeto de lei que hora encaminhamos para apreciação dos Digníssimos Pares desse Parlamento visa o repasse de recursos para Associações para investimentos em suas estruturas físicas em adequações sanitárias, de acessibilidade, reformas, ampliações, melhorando dessa forma as suas sedes sociais, demanda essa reivindicada pelas entidades.

A proposta visa atender uma parte da demanda de todas as comunidades que tenham sua sede social no Município e que pertencem a Mitra Diocesana de Chapecó, pois a Legislação proíbe que órgãos públicos repassem recursos a entidades religiosas de diferentes credos. (CF Art.19 - Inciso I)

A proposta é que cada entidade e ou associação entre com uma contrapartida de valores além do repassado para permitir que façam investimentos maiores.

Será de compromisso de cada entidade uma prestação de contas detalhada dos investimentos realizados com registro fotográfico de antes e depois para a lisura de todo o projeto desenvolvido em parceria em até 150 dias, após o repasse dos recursos. Os recursos destinados estão previstos no orçamento vigente de 2023.

Sendo estas as considerações e justificativas elencadas em relação ao projeto encaminhado, solicitamos que o projeto receba a atenção devida para que as entidades possam ainda esse ano executar e prestar contas dos investimentos realizados. Ademais, esperando o apoio costumeiro, apresentamos nossa mais alta estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis SC, 10 de maio de 2023.

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MINUTA DE CONVENIO Nº /2023

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E A.....PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MARINO JOSÉ FREY**, portador do RG nº 506.483, e CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, neste Município, doravante denominado tão somente de **CONCEDENTE**, e, a, com sede, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº, representado neste ato pelo seu presidente, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob nº, denominada doravante de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o atendimento das despesas de investimentos na sede social da CONVENENTE, de acordo com os documentos apresentados e do plano de aplicação, conforme previsto na Lei Municipal nº /2023 de.....de.....de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO

A CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, a importância de até R\$.....conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município e em conformidade com a Lei Municipal nº /2023 de.....de.....de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

I. Os recursos orçamentários para atendimento do presente Convênio serão proveniente do orçamento do Município, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	04.010	CULTURA E TURISMO



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Proj./Ativ	13.392.0008.2.020	Auxílios Financeiros para Entidades Culturais, Assistenciais e Esportivas	
4.4.50.00.00.00.00.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins	600.000,00
1.500.0000.1104		Lucrativos (xx)	

II. Os recursos financeiros destinados ao atendimento do convênio serão oriundos das transferências efetuadas pelo Município, Estado, União quer de origem direta ou por transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a CONCEDENTE à fiscalização oportuna dos valores repassados, os quais somente poderão ser aplicados nas despesas previstas no plano de trabalho da Entidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quais quer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses futuros dos respectivos recursos financeiros conveniados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas e prazo alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O referido convênio não terá seus valores reajustados no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A CONVENIENTE deverá manter conta corrente específica em entidade bancária oficial para receber os recursos oriundos do presente convênio.

II. A CONVENIENTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos para comprovação da boa e regular aplicação dos mesmos, sendo que, a prestação de contas deverá ocorrer dentro do exercício financeiro, ou seja, até 31/12/2023.

III. O sistema de repasse e prestação de contas obedecerá aos princípios legais constantes da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores, bem como, da Instrução Normativa do TC nº 14/2012 e demais vigentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

IV. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em duas vias, instruídos com os seguintes documentos:

- a. Ofício encaminhado a Prestação de Contas;
- b. Balancete conforme Modelo Padrão;
- c. Extrato Bancário de conta específica e conciliação bancária do saldo se houver;
- d. Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.), bem legíveis, sem rasuras e/ou entrelinhas;
- e. Declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades, ou ainda, unilateralmente, quando as partes assim desejarem, com notificação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta dias).

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo firmamos presente instrumento impresso em três vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC, em de de 2023.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Presidente da Associação



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Marino José Frey, Prefeito do Município de Tunápolis – SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 e do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro em relação ao projeto de Lei da Mensagem nº 018/2023,

DECLARO existir recursos para realizar os gastos, cujas despesas, no exercício financeiro de 2023 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.010	CULTURA E TURISMO	
Proj./Ativ	13.392.0008.2.020	Auxílios Financeiros para Entidades Culturais, Assistenciais e Esportivas	
4.4.50.00.00.00.00.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins	
1.500.0000.1104		Lucrativos (xx)	600.000,00

As dotações acima serão adequadas às Leis Orçamentárias Anuais e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, não comprometendo as metas fiscais fixadas para o exercício, bem como para os exercícios seguintes.

DECLARO, também que o impacto financeiro previsto para o atual exercício será no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) somente neste exercício financeiro de 2023.

Tunápolis – SC, 10 de maio de 2023.

Marino José Frey
Prefeito Municipal